DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 2698
De 28 de junho de 2018

"Dispõe sobre prorrogar a intervenção da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito pelo prazo de 180 dias".

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 2611, de 06 de julho de 2017, na qual promoveu a intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito pelos motivos nele exposto, pelo prazo de 180 dias, findando-se em 06 de janeiro de 2018;

Considerando que muito fora feito no intuito de se sanear e ajustar a Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, e que esta, em conjunto com a Prefeitura Municipal não vem medindo esforços para promover bons serviços e devolver a administração da mesma a seu Conselho de Administração;

Considerando que dentre as medidas de regularização fora promovida a Assembleia Geral em 21 de novembro de 2017, na qual promoveu alterações profundas em seu estatuto e forma de composição do seu Conselho de Administração, e que tais alterações se encontram em fase de registro, não tendo assim o atual Conselho de Administração sido constituído e tomado posse, medida pelo qual impede a Prefeitura Municipal a finalizar a intervenção e devolução da administração a seu conselho para que este escolha seu quadro diretivo;

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado os efeitos do Decreto Municipal nº 2611, de 06 de julho de 2017, por igual período de 180 dias, findando-se em 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Em caso de regularização do Conselho de Administração e seus quadros diretivos por parte da Santa Casa de Misericórdia antes do termino do período previsto no art. 1º, poderá a municipalidade decretar o término da intervenção antecipadamente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando desde já autorizados, nos termos da Legislação Orçamentária Municipal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, os repasses necessários para a manutenção da continuidade dos serviços de assistência médica e ambulatorial à população, atualmente disponibilizados pela IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 05 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 28 de junho de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Portarias

Portaria nº 4427
De 02 de julho de 2018

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - AFASTAR a Sra. JOELMA BARBOSA NEPOMUCENO, RG nº 40.378.024-X, CPF nº 290.097.268-00, a pedido da mesma, conforme requerimento protocolado sob nº 4643, de 27.06.2018 e nos termos do artigo 104 da Lei Municipal nº 1563/94, pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias, com prejuízo da remuneração e demais vantagens do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 02 de julho de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal